



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -DAJ



CTO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE
URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE E A
ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

No presente instrumento particular de Contrato, são partes: de um lado, a **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Oliveira Lima, nº 867, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.945.742/0001-64, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor Presidente **LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.583.684-91, por seu Diretor Administrativo Financeiro **JOÃO ALBERTO COSTA FARIA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, ambos domiciliados e residentes na cidade do Recife, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF 22.787.852/0001-03, com sede na Avenida Dois Rios, nº 612, Ibura, Recife/PE, CEP 51.230-000, neste ato representada por **ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6154912 SSP/PE, inscrito no CPF /MF sob o nº 037.173.814-82, domiciliado e residente na Avenida Boa Viagem, nº 4574, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-000, doravante designada **CONTRATADA**, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob o Regime de Preço Global, autorizado mediante **Processo Administrativo 012/2024 – Dispensa Eletrônica 012/2024 ID 26792**, devidamente homologado pela autoridade competente em 19/04/2024, tudo constante no **PROCESSO DAJ Nº 151/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para plataforma elevatória instalada na sede da **CONTRATANTE**, a fim de proporcionar o funcionamento seguro e econômico do referido equipamento, de acordo com as especificações contidas no **item 1 – LOTE ÚNICO** do Processo de Dispensa Eletrônica 012/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

ALEXANDRE
SANTA CRUZ
RAMOS:0371
7381482

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SANTA
CRUZ
RAMOS:03717381482
Dados: 2024.05.21
09:51:03 -03'00'

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390
Fone 3355-5083

Francisco Santana de Lima
Diretor de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 91.616-8 - OAB/PE 38.065



O prazo para atendimento do objeto contratual ocorrerá mensalmente, objetivando a sua prevenção e, caso haja necessidade de correção emergencial, esta deverá ser sanada em **02 (dois)** dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados mensalmente de acordo com as especificações dos itens previstos no **Processo Administrativo 012/2024 – Dispensa Eletrônica nº 012/2024 ID 26792**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em decorrência dos serviços prestados o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido o período de 12 (doze) meses do Contrato, na forma do Decreto Municipal nº 32.425 de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre reajuste contratual, e desde que solicitado por escrito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato, condicionado ao **ATESTO** da Nota fiscal comprovando a efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da **CONTRATANTE** de onde será encaminhada a Unidade Administrativa da Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, para as providências relativas à conferência, atesto e encaminhamento para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente ao determinado lote/item. A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Inscrição de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- A Nota Fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados de acordo com o Contrato.

ALEXANDRE
SANTA CRUZ
RAMOS:0371
7381482

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SANTA
CRUZ
RAMOS:03717381482
Dados: 2024.05.21
09:50:49 -03'00'

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390
Fone 3355-5083

Francisco Santana de Lima
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 90.616-6 / OAB/PE 38.065



PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Nota de Reserva 2024NR00090 emitida em 07/05/2024 assim detalhada: 5011.1.15.122.2161.2723.150.339039. FONTE 500.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;
- e) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

ALEXANDRE
SANTA CRUZ
RAMOS:0371
7381482

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SANTA
CRUZ
RAMOS:03717381482
Dados: 2024.05.21
09:50:34 -03'00'

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390
Fone 3355-5083

3

Francisco Santana de Lima
Diretor de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 90.816-6 - OAB/PE 38.065



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -DAJ



CTO Nº 009/2024

- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital;
- i) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, devendo para tanto:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Contrato, para atesto e garantia do pagamento;
- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a **CONTRATADA** o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

ALEXANDRE
SANTA CRUZ
RAMOS:0371
7381482

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE SANTA
CRUZ
RAMOS:03717381482
Dados: 2024.05.21
09:50:22 -03'00'

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390
Fone 3355-5083

Francisco Santana do Lima
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 90.616-6 - OAB/PE 38.066



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -DAJ



CTO Nº 009/2024

- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- i) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não as aceitar;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Contrato;
- k) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- l) A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE** é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VII da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/Ordem de Compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

ALEXANDRE
SANTA CRUZ
RAMOS:0371
7381482

Assinado de forma

digital por

ALEXANDRE SANTA
CRUZ

RAMOS:03717381482

Dados: 2024.05.21

09:50:09 -03'00'

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390
Fone 3355-5083

Francisco Santana do Lima
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 90.618-6 - OAB/PE 38.066



ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO
009/2024
Nº PROCESSO

LOCAL	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE			ORGÃO	URB RECIFE
OBJETO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PLATAFORMA			Nº EMPENHO	
EXECUTANTE	ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA				
INÍCIO	PRAZO (DIAS)	CONCLUSÃO	VALOR		
29/05/2024	365	28/05/2025	R\$ 21.600,00		

AUTORIZAMOS V. SA. A EXECUTAR OS SERVIÇOS E / OU OBRAS CONSTANTES DO DOCUMENTO

RECIFE 29 DE maio	20 24	 DIRETOR	José Alberto Costa Faria Diretor Adm. Financeiro - URB RECIFE - Mat 76.344.7
-------------------	-------	---	---

VISTO	DE ACORDO
 DEPARTAMENTO	 EXECUTANTE

NE - 01.2021.2904

Gerente Und. Administrativa
URB Recife - Mat. 90.578-0

1º VIA (AZUL) DEPTº - 2º VIA (VERDE) DIVISÃO - 3º VIA (AMARELO) EXECUTANTE



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
PRESIDÊNCIA**



Recife, 27 de maio de 2024.

Ofício nº / 2024-DPR/ URB RECIFE

Exmo. Sr.
Dr. ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

Assunto: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prezado Secretário,

Dirigimo-nos à Vossa Excelência no sentido de providenciar a publicação dos extratos referentes aos Contratos, que foram encaminhados, através do SEI.

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RECIFE

TERMOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: Contrato N ° 009/2024, firmado em 09/05/2024;

Contratada: Empreendimentos Imobiliário Ltda;

Reserva Orçamentária: 5011.1.15.122.2161.2723.150.339039;

Fonte: 500;

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;

Objeto: manutenção preventiva e corretiva, coma aquisição de peças para plataforma elevatória instalada na sede da URB Recife, a fim de proporcionar o funcionamento seguro e econômico do referido equipamento, de acordo com as especificações contidas no item 01- da Dispensa de licitação.

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

Processo nº: 151/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N ° 003/2023, firmado em 23/01/2024;

Contratada: WB FRF PROJETADO 1

Objeto: prorrogação do prazo contratual por 210 (duzentos e dez) dias, com termo inicial de execução em 29/01/2024, e termo final em 25/08/2024, e a vigência contratual de 210 (duzentos e dez) dias, , com termo inicial em 29/03/2024 , e termo final em 24/10/2024;

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Processo nº: 017/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Re-Ratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato N ° 045/2023, firmado em 03/05/2024;

Contratada: NOVA MORADA LTDA;

Objeto: onde se Lê:



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
PRESIDÊNCIA**



“Cláusula Segunda: Em razão de readequação de serviços e quantitativos, consoante a solicitação e justificativa, faz-se necessário o acréscimo de serviços excedentes, no valor de R\$ 121.302,49 (cento e vinte e um mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)”;

Leia-se: Em razão de readequação de serviços e quantitativos, consoante a solicitação e justificativa, faz-se necessário o acrécimo de serviços excedentes, no valor de R\$ 79.020,91 (setenta e nove mil, vinte reais e noventa e um centavos), e de serviços extras no valor de R\$ 42.281,52 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), ficando o valor total de R\$ 121.302,49 (cento e vinte e um mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)”.

Processo nº: 178/2024;

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N º 014/2022, firmado em 09/04/2024;

Contratada: CS Brasil Frotas S.A;

Reserva Orçamentária: 5011.1.15.122.2161.2723. 339033;

Fonte: 500;

Valor Global: R\$ 128.616,84 (cento e vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos);

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, por 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial 11/05/2024 e termo final em 10/09/2024, com inclusão de cláusula resolutiva;

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Processo nº: 114/2024.

Desde já renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

6	PCV2506	PE	HONDA/PCX 150 SPORT	2018/2018	9C2VF2220JR003055	EDUARDO EURIQUE DE MORAES SAUSCONE		
7	PEM3A34	PE	HONDA/ NXR125 BROS ES	2013/2013	5C2JD3320DP002184	HARCO SANTIAGO FETOSA DOS SANTOS		
8	PEO3410	PE	REBIFERCIL FA 600	2011/2011	9A9FA6001B1AU7273	JOSE MIRAMARQUES FERREIRA		
9	KKF3384	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	9C2KC08107R006371	GILMAR JOSE LEITE		
10	PPD8911	PE	FORD/ SCOSPORT FSL16FLEX	2010/2011	96FZE55P768648957	NILSON RIBEIRO DA SILVA		
11	IUY1150	PE	GM/CORSA WIND	1999/2000	9D6GSC08Z0VC125646	MARCELO LEAL DE LIMA	CREDIFIBRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST	
12	IJH9H412	PB	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	96D15622564604310	MARCOS ANTONIO ALVES CAMILO		
13	NKX1039	PE	CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	9AGSA1910AR116352	CARLOS FERNANDO CRESPO		
14	KLR6323	PE	YAMAHA/ 160V TURBO	2001/2001	9BWC405X011106654	LUIZ JAIR CAVALCANTI		
15		PE			GC0006119			
16		PE			GC0006120			
17	OGA9J58	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	2013/2013	9C2JC4130DR009785	JULIANNA PEREIRA QUEIROGA		
18	OFU4239	PE	WUYANG WY45Q 2	2012/2013	LWYMCA204D009208	CEYSE VIEIRA DA SILVA		
19	PYL3313	SP	HYUNDAI/ HB20S 1.6M COMF	2016/2017	9BHDG41DAHP674916	GRAZIELA DE FATIMA MOURA		
20	BPJ5D58	GM/ACQUA GL		1994/1995	9SGJG11SRB003636	ANDERSON AMORIM DE SOUZA		
21	NKT7768	GM/MONTANA CONQUEST		2007/2008	9DGX180608B1E0009	SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	DAVID ALVES DA COSTA	

Recife/PE, 03 de junho de 2024

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Licitação

GUARDCAR LTDA

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILAOER OFICIAL - Matrícula - 315/93
Leiloeiro Público Oficial

TERMINOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO - URB RECIFE

Espécie: Contrato N° 009/2024, firmado em 09/05/2024;
Contratada: Empreendimentos Imobiliário Ltda;
Reserva Orçamentária: 5011.1.15.122.2161.2723.159.339039;
Fonte: 509;
Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Objeto: manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para plataforma elevatória instalada na sede da URB Recife, a fim de proporcionar o funcionamento seguro e econômico do referido equipamento, de acordo com as especificações contidas no item 01 da Dispensa de Licitação;
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
Processo nº: 151/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2023, firmado em 23/01/2024;
Contratada: WB FRF PROJETADO 1
Objeto: prorrogação do prazo contratual por 210 (duzentos e dez) dias, com termo inicial de execução em 29/01/2024, e termo final em 25/08/2024, e a vigência contratual de 210 (duzentos e dez) dias, com termo inicial em 29/03/2024, e termo final em 24/10/2024;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 017/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Re-Ratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 045/2023, firmado em 03/05/2024;
Contratada: NOVA MORADA LTDA;
Objeto: onde se lê:
"Cláusula Segunda: Em razão de readequação de serviços e quantitativos, consoante a solicitação e justificativa, faz-se necessário o acréscimo de serviços excedentes, no valor de R\$ 121.302,49 (cento e vinte e um mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)"
Leia-se: Em razão de readequação de serviços e quantitativos, consoante a solicitação e justificativa, faz-se necessário o acréscimo de serviços excedentes, no valor de R\$ 79.020,91 (setenta e nove mil, vinte e nove reais e nove centavos), e de serviços extras no valor de R\$ 42.281,52 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), ficando o valor total de R\$ 121.302,49 (cento e vinte e um mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)."
Processo nº: 176/2024,

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2022, firmado em 09/04/2024;
Contratada: CS Brasil Frutas S.A.
Reserva Orçamentária: 5011.1.15.122.2161.2723.339833;
Fonte: 509;
Valor Global: R\$ 128.616,84 (cento e vinte e oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, por 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial em 11/05/2024 e termo final em 10/09/2024, com inclusão de cláusula resolútiva;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 114/2024

Controladoria Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 81 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3164/2023, segundo o entendimento disposto no Parecer nº 0139/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM, no Encaminhamento nº 0048/2024 da Procuradoria-Chefe em exercício da Procuradoria Consultiva/PGM, no Encaminhamento nº 0048/2024 do Procurador-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº 0164/2024 do Procurador-Geral do Município, diante das provas documentais e testemunhais, verifica-se que a jornada de trabalho diária do período de 04/04/2023 a 17/05/2021 foi cumprida pela servidora, não ocorrendo prejuízo ao erário, bem como, houve opção temporária da servidora por um dos vínculos que acumulava, nos termos do §5º do art. 185 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, não configurando qualquer falta funcional.

R E S O L V E
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 3164/2023 referente à servidora MARCELA DE BRITO ASATH, SANITARISTA, MATRÍCULA nº 105.945-9.

Recife, 05 de junho de 2024

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 82 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0226/2023, segundo o entendimento disposto no Parecer nº 0349/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM, no Encaminhamento nº 0117/2024 da Procuradoria-Chefe da Procuradoria Consultiva/PGM, no Encaminhamento nº 0123/2024 do Procurador-Geral do Município, diante do Despacho nº 416/2023 - SEPLAGTD/SEGEPI/GGSEPI/PMSTOM (Pasta 1, ID 1456062) contendo a manifestação da Unidade de Perícias Médicas do Município, a qual afirma que foram constatados motivos técnicos-médico-jurídicos que justificam a ausência lateral da servidora no período questionado pela CCI no Processo SAJ 2023.02.1600 PAD 0220/2023 - CCI/PMJ (09/09/2022 a 31/03/2023), período este homologado sob o número 97752 SGPM, conclui-se que as faltas da indiciada no referido período decorreram de problemas de saúde, justificadas pela Junta Médica Oficial, não restando evidenciado o animus abandonandi da função pública.

R E S O L V E
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0220/2023 referente à servidora ASTRID HEDDY DE FIGUEIREDO BORMANN, MATRÍCULA nº 19.746-6.

Recife, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 83 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3144/2022, segundo os entendimentos dispostos no Parecer nº 0674/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM, no Encaminhamento nº 0267/2024 da Procuradoria-Chefe da Procuradoria Consultiva/PGM, no Encaminhamento nº 0238/2024 do Procurador-Geral do Município, diante do Despacho nº 58/2024 - CGM/SEACCS/CGA do Corregedor-Geral do Município, a qual afirma que restou comprovado que a investigação de fato infringiu o disposto nos arts. 187, incisos VI, VII e IX, e 188, incisos VIII e IX da Lei nº 14.728/2023 de 08/03/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife), em razão de condutas desidiosas e reiteradas ocorridas em 2021 e 2022, motivo pelo qual, já aposentados os antecedentes funcionais da acusada e as pendências ainda existentes nos Diários Online até o fechamento do Relatório Final da Comissão, causando prejuízos aos alunos e à Administração Pública.

R E S O L V E
Aplicar à servidora MARILENE DA SILVA OLIVEIRA, professora I, matrícula nº 103.968-7 a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias.

Recife, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - GC-SEPLAGTD-08
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - GC-SEPLAGTD-010 - ID Nº 32221 - SEI: 33.912919/2024-61. OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamento - 22 (vinte e dois) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde. Valor estimado: R\$ 3.721.135,50. Data e local da Sessão de Abertura: 19/06/2024 às 14:00h e a disputa no mesmo dia às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Acesso Identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: goesplagtd010@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 05 de junho de 2024. Vanessa Eufrásio Bezerra - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 010/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 - ID Nº 32184 - SEI nº 33.911716/2024-31 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos - 22 (vinte e dois) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 12.706.606,83. Data e local da Sessão Inicial: 18/06/2024 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00h (Horário de Brasília), no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00h às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 05/06/2024. Fillyne Naomi Torres Araújo - Agente de Contratação em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLC
DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA - SEDEDEF
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC04

JULGAMENTO FINAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - ID - 21834 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CYRO DE ARAÚJO DE LIMA, situada na cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDEUC). Julgamento Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora, CÍFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:04.856.454/0001-10), no valor de 4.540.843,76 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Recife, 06 de junho de 2024. Kessia Nascimento - Agente de Contratação em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD- 01

AVISO DE LICITAÇÃO - 2º EDITAL
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 - ID nº 27657 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (compressa de gaze, sone e lateral, tubo endotraqueal, entre outros) - 16 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 5.453.655,74. Data e local da Sessão de Abertura: 19/06/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:11h (Horários de Brasília), no site eletrônico do LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 05 de junho de 2024. Surama Kleiê da Silva Chaves - Agente de Contratação

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002-FCFC

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO - LOTES 01, 04 e 05
Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024-00-02-FCFC - ID Nº LICITAR Nº 26445, SEI Nº: 17.905463/2024-64. Objeto: a contratação sob Registro de Preços de empresa e peralizada em Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas de plástico de 20 litros, garrafa PET de 500 ml e água descartáveis de 200 ml, para atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, solicitada pela C/CFCR/PRG/AFG Nº 128/2024 - Gerência Administrativa, empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, CNPJ nº 2.011.967/0001-73 - Lotes 01, 04 e 05, com os valores de R\$ 40.860,00, R\$ 623.700,00 e R\$ 207.900,00, respectivamente. Recife, 06 de junho de 2024. Beatriz Victor de Araújo - Agente de Contratação/GC-002-FCFC.